

Revisão da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário) e seus diplomas complementares

Consulta pública 29/01~29/03

Suspensão da execução das sanções



Quais são as infracções que implicam as sanções de inibição de condução ou de cassação da carta de condução?

- Nos termos da Lei do Trânsito Rodoviário vigente, a condução em estado de embriaguez, sob influência de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas, sob influência de álcool e em excesso de velocidade implicam as sanções de inibição de condução ou de cassação da carta de condução



Sanção



- As sanções de inibição de condução ou de cassação da carta de condução não só podem produzir um efeito preventivo especial perante os actos perigosos praticados pelo infractor, como também um efeito dissuasor sobre os outros condutores. Por isso, estas sanções são, sem dúvida, instrumentos e medidas importantes para salvaguardar eficazmente a segurança dos utilizadores das vias rodoviárias.

Revisão da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário) e seus diplomas complementares

Suspensão da
execução das sanções

Consulta pública 29/01~29/03



Porque é que é necessário proceder à alteração?

- Nos termos da Lei do Trânsito Rodoviário vigente, o tribunal pode suspender a execução das sanções de inibição de condução ou de cassação da carta de condução por um período de 6 meses a 2 anos, quando existirem motivos atendíveis.

Motorista
profissional



Suspensão
de execução



- A errada impressão ou o mau entendimento de que o infractor está livre do sancionamento ou não o recelar.



Qual é a proposta de alteração?

- Propõe-se que seja clarificado o âmbito do pressuposto (“motivos atendíveis”) que permite decidir a suspensão da execução das sanções de inibição de condução ou de cassação da carta de condução, por forma a intensificar a força executiva